

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone: (84) 3242-2173

OFÍCIO Nº 62/2016 – GP

Arez/RN, 25 de Abril de 2016.

URGÊNCIA

EXMO. SENHOR

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

Senhor Presidente,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, utiliza deste expediente, para encaminhar o Projeto de Lei que nomeará o Posto de Saúde, localizado no distrito de Uruará que, “Dá-se o nome de **Unidade Básica de Saúde Francisco Manoel da Rocha**, e dá outras providências”, em homenagem ao Sr. popularmente conhecido como Chico Caetano.

Sem mais no momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

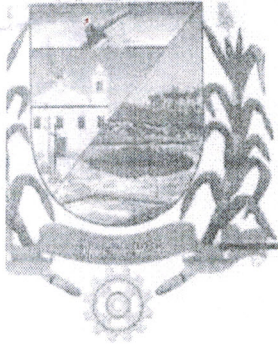

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
RECEBIDO

Em 26/04/2016
As 12:05 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ


HELOÍSA RODRIGUES PESSOA
Diretor Administrativo
CPF: 512.446.324-49



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone: (84) 3242-2173


PROJETO DE LEI Nº 01, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

MENSAGEM Nº 02/2016

Senhor Vereador Presidente
João Elias de **Matos Neto**
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Arez, o anexo do Projeto de Lei, que nomeará o Posto de Saúde, localizado no distrito de Uruará que, **“Dá-se o nome de Unidade Básica de Saúde Francisco Manoel da Rocha, e dá outras providências”**, em homenagem ao Sr. popularmente conhecido como Chico Caetano.

Prefeitura Municipal de Arez/RN em, 25 de abril de 2016.


ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Projeto de Lei nº 01/2016.

“Dá-se o nome da Unidade Básica de Saúde Francisco Manoel da Rocha, ao Posto de Saúde localizado no distrito de Urucará, e dá outras providências”, em homenagem ao Sr. popularmente conhecido como Chico Caetano.

O Prefeito Constitucional do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**Unidade Básica de Saúde Francisco Manoel da Rocha**”, o Posto de Saúde do distrito de Urucará, e dá outras providências”, em homenagem ao Sr. popularmente conhecido como Chico Caetano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA

Prefeito Constitucional


PROJETO DE LEI Nº 01, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

MENSAGEM Nº 02/2016

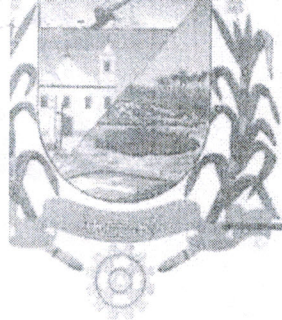
Senhor Vereador Presidente
João Elias de Matos Neto
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Arez, o anexo do Projeto de Lei, que nomeará o Posto de Saúde, localizado no distrito de Uruará que, **“Dá-se o nome de Unidade Básica de Saúde Francisco Manoel da Rocha, e dá outras providências”**, em homenagem ao Sr. popularmente conhecido como Chico Caetano.

Prefeitura Municipal de Arez/RN em, 25 de abril de 2016.


ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA

Prefeito Constitucional



Projeto de Lei nº 01 /2016.

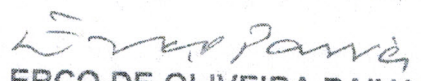
“Dá-se o nome da Unidade Básica de Saúde Francisco Manoel da Rocha, ao Posto de Saúde localizado no distrito de Urucará, e dá outras providências”, em homenagem ao Sr. popularmente conhecido como Chico Caetano.

O Prefeito Constitucional do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Unidade Básica de Saúde Francisco Manoel da Rocha, o Posto de Saúde do distrito de Urucará, e dá outras providências”, em homenagem ao Sr. popularmente conhecido como Chico Caetano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional